



CONTRATO ADMINISTRATIVO- Nº 288/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24,, denominado CONTRATANTE, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **CP SAUDE - CENTRO PROFISSIONAL DE SAUDE LTDA - ME**, CNPJ: - 07.275.669/0001-35, com sede na Rua 14 De Julho, nº 234, Centro, São Vicente do Sul - RS, CEP: 97.420-000, , representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	40	UN	Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de saúde	202,18	8.087,20
Total dos Produtos					8.087,20

1.2. A realização do Curso será de 30/08/2021 à 03/09/2021, com a carga horaria total de 40(quarenta) horas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á por preço certo e total de **R\$ 8,087,20 (Oito mil e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os custos para a realização do contrato serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Reduzida:19657

Projeto/Atividade: 2049 CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Despesa: 3390.39.48.00.00 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Recurso Vinculado: 4500 ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LEGAL

5.1. É dispensável a licitação, fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com referência ao Decreto nº 9.412/2018

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os dados a CONTRATADA para desenvolver o objeto deste contrato.

6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, e Art. 68 a 71 da Lei 8.666/93

6.3. É obrigação da CONTRATADA desenvolver o cronograma especificado na sua proposta, constante no Processo de Dispensa de Licitação 089/2021 e Processo Administrativo 481/2021.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 481/2021, Dispensa de Licitação nº 089/2021, processado na forma Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com referência ao Decreto nº 9.412/2018, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 30 de agosto de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 30/08/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.
